

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2540158**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 2540158, do processo abaixo:

1. Dados Gerais

Número Projeto: 048567/3525904/2020
Endereço: RUA MOREIRA CÉSAR, 222
Número CTPI: 2440019
Bairro: VILA ARENS E PROGRESSO
Município: JUNDIAI
Proprietário: CONDOMINIO EDIFICIO NEW TIME OFFICE
Responsável pelo Uso: CONDOMINIO EDIFICIO NEW TIME OFFICE
Responsável Técnico: ROGERIO GADELHA DOS SANTOS
CREA/CAU Nº: 5060024610
Área Total: 4146,30
Ocupação: Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócio
Risco (Carga de Incêndio): Baixo
Altura: 9,00
Nº de Pavimentos: 0

2. Dados do Requerimento

Data do Protocolo de Requerimento: 06/08/2020

Requerimento do Interessado:

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2540158**

Solicitamos a esta comissão, a análise das medidas de compensatórias oferecidas pelos proprietários do condomínio, referente ao erro de construção nas medidas das larguras dos corredores e escadas de segurança.

Na escada de acesso aos subsolos temos um problema devido a uma viga estrutural, que deixou a largura em um dos lances com 95cm, conforme a foto mostrado no laudo em anexo.

Neste pavimento, em caso de uma emergência, apenas quem está no subsolo vai utilizar esta escada. Subindo este lance de escada já vão encontrar em sua frente 02 Saídas de emergência com acesso direto para via pública. Os subsolos são utilizados apenas como estacionamento de proprietários das salas, não tendo acesso a visitantes. A população no subsolo é muito pequena.

Os corredores dos pavimentos superiores, estão em média com 1,16m de largura. Cada pavimento tem 15 salas, com população média de 50 pessoas.

A altura do 3º pavimento com o pavimento térreo é de 9m (3 lances de escada protegida).

Oferecemos como medidas compensatórias, a instalação de uma nova Central de alarmes com detectores de fumaça em toda a área comum da edificação e subsolos.

Oferecemos a implantação de uma sinalização de emergência com placas nos rodapés das paredes das escadas e corredores e, oferecemos no dimensionamento da Brigada de Incêndio um aumento de 50% a mais no número de participantes.

O Corpo de bombeiros de Jundiaí, está a 4km de distância da edificação, que já é um fator importante em caso de emergência no local.

Acreditamos com as medidas adotadas, o local estará mais seguro e em caso de um incêndio vidas serão salvas.

No aguardo de vosso parecer, firmo o presente,
Rogério Gadelha dos Santos

3. Conclusão da Comissão Técnica

1. Considerado na análise do projeto técnico que a edificação possui como ocupação principal "D-1", com carga-incêndio de 700 MJ/m², conforme a IT nº 14/2011, risco médio, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018..
2. Considerado que a altura da edificação é de 9,00 metros, conforme medição, adotando os parâmetros do artigo 21, do Decreto Estadual nº 63.911/18.
3. Considerado que a área do projeto técnico analisada é de 4.146,30 m².
4. Considerando que a largura da escada de emergência não atende ao mínimo exigido em norma.
5. Considerando que a escada de emergência é protegida por portas corta fogo, bem como está sendo proposto medidas adicionais de detecção de fumaça para a área comum dos pavimentos, implantação de uma sinalização de emergência com placas nos rodapés das paredes das escadas e corredores e, aumento de 50% no número de participantes na brigada de incêndio.
6. Considerando que o memorial de cálculo de lotação apresentado não atende aos parâmetros da Instrução Técnica nº 11/19, pois para o cálculo se faz necessário a lotação do pavimento individualizado para utilização da escada e, portanto, será desconsiderado para fins dessa CTUI. Deverá ser apresentado novo cálculo de lotação para análise regular.
7. Considerando que escada com largura de 0,95 m é do subsolo com rota de fuga direta para a área exterior a edificação e que tal pavimento não possui permanência de público.
8. Considerando que pela implantação e fotos apresentadas é possível a verificação da impossibilidade de construção de escada externa.
9. Sendo assim, a Comissão Técnica, por unanimidade, decide pelo deferimento da solicitação, devendo, para tanto, serem realizadas as medidas compensatórias apresentadas.

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2540158**

4. Homologação

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTUI Nº 2540158.

Jundiai, 1 de Setembro de 2020

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".